PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X PARA USO VETERINÁRIO NO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO.

Ref Recursos

RECTES: VMI TECNOLOGIAS LTDA; EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI

RECDA: CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

1_ Recurso da licitante EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI.

Como se observa da ata da sessão, a recorrente não manifestou interesse em recorrer, com o que, aplica-se ao presente, o disposto no art. 4º, XX, da Lei 10.520/02, e não ser conhecido o recurso.

2_ Recurso da licitante VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Trata-se de recurso em face da decisão que a desclassificou no certame, e classificou a recorrida CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, como vencedora do certame.

Aduz, em síntese, que seu produto atende as exigências do edital, e que a proposta da recorrida apresenta divergência de dados, notadamente, quanto a capacidade de aplicação de carga com Kv máximo, onde, no seu entender, no decorrer da apresentação do produto, bem como em seu título o valor de Kv máximo é estabelecido em 125Kv, enquanto, já nos dados contratados para o gerador, um Kv máximo estabelecido em 150Kv.

Requereu assim, a revisão da decisão para fins de classificá-la no certame.

Intimada, em sede de contrarrazões, a recorrida aduz que seu produto atende ao edital; que foi correta a desclassificação da recorrente, e que, em resumo, o recurso da licitante VMI, tem nítido caráter protelatório.

Esclareceu que, a potencia do aparelho de raios-x da CDK é de 400mA/125kv até 150Kv, dependendo da configuração necessária.

Requereu assim, a manutenção da decisão recorrida, e posterior contratação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



É o resumo do necessário.

O recurso atendeu aos requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, opino pelo seu desprovimento.

Aduzo que, considerando o caráter notadamente técnico acerca das alegações da recorrente, fora solicitado parecer do órgão técnico a municipalidade, notadamente, ao Centro Médico Veterinário.

Referido órgão, através do seu Médico Veterinário, ofertou parecer (ofício 47/2021), que passa a fazer parte integrante da presente, independentemente de transcrição, aduzindo, em síntese, que o produto ofertado pela recorrente VMI não atendeu o edital, declinando os motivos técnicos, que, resumidamente, podem ser assim apontados:

- Equipamento ofertado pela VMI - Centauro Séries: NÃO ATENDE (baseado nas informações técnicas presentes em "Características Técnicas do Catálogo";

- "A VMI apresenta Estação de trabalho móvel - Notebook Conversível (Notebook/Tablet) para aquisição, armazenamento e manipulação de imagens digitais. Contudo, não há comprovação que o mesmo poder ser utilizado como mesa de comando. Não há comprovação que este possua o APR (Programador Anatômico de Animais silvestres, pássaros, cãe e gatos, exclusivo para veterinária) como consta no Edital.

Quando solicitado a informação no dia 23/04/2021 "Console fixo ou Controle móvel com Notebook?". Nossa resposta: "Console Móvel COM Notebook, devido ao porte dos animais, para que, caso seja necessário, chegue-se mais próximo aos mesmos". Reitero que apenas o Notebook conversível (Notebook/Tablet) não se comprova como mesa de comando"

Ante o apontado pelo órgão técnico, constalse o não atendimento ao edital por parte da recorrente, sendo certo que mantenho a decisão proferida, opinando pelo desprovimento do recurso.

A autoridade superior para decisão.

Leme, 17 de agosto de 2.021

Christian Claudio Alves Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X PARA USO VETERINÁRIO NO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO.

Ref Recursos

RECTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA; EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI RECDA: CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA

Adotando a manifestação do Pregoeiro, e as razões expostas no Ofício 047/2021 - Centro Médico Veterinário, **DECIDO**:

- 1 Nos termos do art. 4º, XX, da Lei 10.520/02, não conheço do recurso interposto por EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, ante a ausência de manifestação da intenção de recorrer na sessão.
- 2 Conheço do recurso interposto por VMI TECNOLOGIAS LTDA, para negar-lhe provimento, mantendo sua desclassificação por não atendimento ao edital, nos termos do parecer contido no ofício 047/2021-CMV.

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro, adjudicando o objeto do certame a licitante CDK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, pelo valor global de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Publique-se.

Leme, 17 de agosto de 2.021.

Herbert Del Petri. Secretário do Meio Ambiente